



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 130/2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.147,01 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento

06.182.09.2.077 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 87

Fonte de Recursos: 0.3.12.0874 – SF: Convênio de Trânsito - Prefeitura

Valor: R\$ 4.424,35

06.182.09.2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Civil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 89

Fonte de Recursos: 0.3.11.0872 – SF: Convênio de Trânsito - Civil

Valor: R\$ 5.531,76

06.182.09.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 92

Fonte de Recursos: 0.3.10.0870 – SF: Convênio de Trânsito - Militar

Valor: R\$ 9.190,90

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura, na importância de R\$ 4.424,35 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), do Convênio de Trânsito – Civil, na importância de R\$ 5.531,76 (cinco mil,

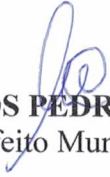


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), do Convênio de Trânsito – Militar, na importância de R\$ 9.190,90 (nove mil, cento e noventa reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$ 19.147,01 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 02 de junho de 2021.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar Lorenceti da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

**Publicado**

04 / 06 / 2021